

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

**EDITAL PROEXC Nº 10/2021**

15 de março de 2021

Processo nº 23117.017009/2021-81

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SELEÇÃO DE EQUIPE DE PROFESSORES FORMADORES – TUTORES****CENTRO COLABORADORES DE APOIO AO MONITORAMENTO E À GESTÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS - CECAMPE-UFU**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para profissionais atuarem no Centro Colaboradores de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais - CECAMPE-UFU.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de Professores - Tutores para atuarem no CECAMPE-UFU.
- 1.2. O objetivo geral do **CECAMPE-UFU** consiste na realização de ações formativas de extensão e pesquisas voltadas para o desenvolvimento de ferramentas administrativo- financeiro-pedagógicas para o monitoramento, avaliação e gestão dos programas educacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, do Ministério da Educação-MEC. - Dinheiro Direto na Escola-PDDE e suas ações agregadas (Transporte Escolar, Merenda Escolar, Dinheiro na Escola, dentre outros).
- 1.3. As atividades exercidas pelos profissionais **não caracterizam vínculo empregatício** e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 1.4. As atividades serão pagas pela Fundação de Apoio Universitário (FAU) na forma de depósito em conta como estabelece a Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, Decreto 7423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução 08/2017 do Conselho Diretor da UFU.

- 1.5. Os profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços e caberá à Coordenação do Projeto acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator determinante para a permanência do profissional selecionado.
- 1.6. O pagamento poderá ser cancelado a qualquer momento, caso a qualidade não atenda aos critérios do Programa CECAMPE, observadas o direito ao contraditório.
- 1.7. Os profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

2. DAS VAGAS

Item	Vaga	Número de vagas	Valor	Quantidade de meses	Carga Horária
1	Professor formador conteudista/tutor	13	R\$ 1500,00	05	20 horas semanais
2	Professor supervisor de tutoria	01	R\$ 1500,00	07	20 horas semanais

- 2.1. As vagas são destinadas para a função de Professores Formadores/Tutores. Os profissionais selecionados atuarão na preparação de conteúdos para ambiente virtual de formação e na execução das tarefas próprias de tutor. Esses profissionais deverão ser da área de Educação, com Pós-graduação em Educação (especialização e/ou mestrado e/ou doutorado), com ênfase em Gestão educacional ou Políticas Educacionais.
- 2.2. Para este Edital fica assegurada 20% (vinte por cento) das vagas para autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas e Pessoa com Deficiência obedecendo os pré-requisitos necessários, a equidade e a legislação em vigor.
- 2.2.1. Vagas não preenchidas na reserva PPI ou PCD serão destinadas aos inscritos da seleção geral.
- 2.3. Para todas as vagas haverá lista de classificação para eventuais contratações futuras.
- 2.4. O período de atuação será em conformidade com os cursos de formação ofertados pelo CECAMPE-UFU e dos recursos financeiros disponíveis.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Pré-Requisitos gerais

3.2. Para professor formador conteudista-tutor:

3.2.1. Possuir curso de graduação em Pedagogia.

3.2.2. Ter experiência em preparação de material pedagógico na modalidade EAD.

- 3.2.3. Ser estudante de cursos de mestrado e/ou doutorado na área de educação e/ou ser docente ou Técnico administrativo UFU com formação em Pedagogia, mestrado e doutorado em educação e/ou docente da rede municipal ou estadual de educação, com experiência em produção de material e tutoria na modalidade EAD.
- 3.2.4. Para Discente UFU, estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu ou lato sensu* na área de educação e/ou ser efetivo da rede pública de ensino (quando couber).
- 3.2.5. Para docentes da rede pública, possuir experiência ou atuação em Conselhos Escolares, Unidades Executoras, Caixas Escolares (Programa PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola).
- 3.2.6. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor/projeto (**Anexo II**).
- 3.2.7. Atender as exigências do item 4 do edital.
- 3.3. Para o supervisor de tutoria:
 - 3.3.1. Possuir licenciatura e doutorado em Ciências Humanas;
 - 3.3.2. Ter experiência Comprovada com tutoria em cursos de formação continuada para professores.
 - 3.3.3. Ter disponibilidade de 20 horas/semanais para acompanhamento e orientação das tutorias.
 - 3.3.4. Ter experiência em preparação de material pedagógico na modalidade EAD.
 - 3.3.5. Ter disponibilidade para viagens aos polos da região sudeste, dentro da área de Abrangência do CECAMPE - MG, ES, SP, RJ (**Anexo VI**).
- 3.4. Para todas as funções:
 - 3.4.1. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - 3.4.2. Apresentar comprovação de Cadastro de Pessoa Física Regular
- 3.5. Pré-requisitos específicos:
 - 3.5.1. Ser capaz de atuar com profissionalismo quanto a preparação de material formativo, produzido de acordo com as diretrizes pedagógicas do CECAMPE-UFU.
 - 3.5.2. Ter boa comunicação e escrita.
 - 3.5.3. Ser proativo e prestativo nas tarefas diárias.
 - 3.5.4. Ter domínio em informática (Word; Excel, Internet html).
 - 3.5.5. Domínio em Mídias Sociais (Instagram, Facebook, Twitter, entre outros).
 - 3.5.6. Conhecer plataformas de ensino (moodle).
 - 3.5.7. Ter facilidade com trabalho em equipe.
 - 3.5.8. Ter facilidade com trabalho online.

3.5.9. O candidato deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de vídeos conferências.

3.5.10. Ter acesso fácil a internet e equipamentos próprios para a gestão e organização das atividades para o cargo pleiteado, entre outras atividades "online".

3.5.11. O candidato deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de vídeos conferências quando necessário.

4. **DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES**

4.1. **à vaga de Professor Supervisor de tutores**

4.1.1. Acompanhamento, coordenação e supervisão das atividades de tutorias;

4.1.2. Contactar cursistas a fim de verificar sua participação nas formações

4.1.3. Acompanhar junto as instituições escolares da região sudeste a divulgação dos cursos e as inscrições realizadas presencial e/ou remotamente;

4.1.4. Realizar visitas de acompanhamento aos polos;

4.1.5. Assessorar a equipe gestora com relatórios e dados acerca das formações;

4.1.6. Supervisionar o acompanhamento dos cursistas pelos tutores;

4.1.7. Acompanhar as atividades sanando dúvidas dos tutores quando solicitado/a

4.2. **à vaga de professor formador conteudista-tutor caberá:**

4.2.1. Participar das reuniões de capacitação junto ao CECAMPE e FNDE.

4.2.2. Participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto.

4.2.3. Planejar e executar atividades de ensino formação.

4.2.4. Dar suporte técnico-administrativo ao Projeto.

4.2.5. Atuarem como preparadores de conteúdos e como tutores nos cursos ofertados na modalidade EAD

4.2.6. Auxiliar os cursistas e atendê-los repassando informações das formações e orientações alusivas à formação aplicada ou a ser aplicada;

4.2.7. Preparar atividades e materiais formativos e acompanhar a sua aplicação como tutore.

5. **DAS INSCRIÇÕES:**

- 5.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 5.2. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 07, SOMENTE por meio do e-mail: **contatocecampeufu@gmail.com**.
- 5.2.1. O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Inscrição_Edital professores formadores-tutores**
- 5.3. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:
- 5.3.1. Ficha de Inscrição (**Anexo I**), devidamente preenchida e assinada.
- 5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.
- 5.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 5.3.4. Certidão de quitação eleitoral.
- 5.3.5. Termo de compromisso, declaração de disponibilidade de horários (**Anexo II**), referendando disponibilidade de cumprimento de Carga horária semanal de 20 horas para realização das atividades.
- 5.3.6. Para fins de comprovação de requisitos mínimos exigidos da educação formal: cópias de diplomas, certificados ou certidões.
- 5.3.7. Comprovante de endereço atualizado
- 5.3.8. Para comprovação de requisitos mínimos exigidos da experiência em docência e profissional: carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social, na área pretendida neste edital.
- 5.3.9. O/a Candidato/a que optar pela participação nas vagas PPI (pretos, pardos e indígenas) deverá apresentar autodeclaração conforme **Anexo V**.
- 5.3.10. O candidato selecionado nas vagas PPI será submetido a averiguação de sua autodeclaração por comissão própria da UFU e, na hipótese de não homologação, o candidato perderá sua vaga;
- 5.3.11. Os candidatos autodeclarados negros (pretos, pardos e indígenas) serão convocados a apresentar os documentos complementares:
- 5.3.11.1. Foto frontal, com boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem, sem filtros de edição e em boa resolução;
- 5.3.11.2. vídeo de apresentação pessoal, com no máximo 1 minutos, e com boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem, sem filtros de edição e em boa resolução.
- 5.3.12. O/a Candidato/a que optar pela participação via vaga para Pessoa com Deficiência (PCD) deverá apresentar laudo médico comprovando a deficiência e a possibilidade de exercício da função.
- 5.3.13. Ficha de Avaliação de Títulos, de acordo com a vaga pretendida, devidamente preenchida e assinada, conforme **Anexo IV, com todos os comprovantes em ordem**.

- 5.3.14. Carta de Intenções: indicação da vaga para a qual deseja concorrer seguida de pequeno texto justificando a aptidão para o preenchimento da vaga bem como a experiência em trabalhos de extensão na modalidade preparação de material pedagógico e tutoria EAD com a devida comprovação, incluindo ainda os equipamentos e programas que dispõe para a realização do trabalho remotamente (domínio de plataformas digitais EAD).
- 5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no item 5.3.
- 5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.
- 5.6. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.
- 5.7. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se somente para uma vaga. Caso se inscreva para mais de uma vaga, somente será validada a última inscrição. (se o processo tiver mais uma vaga ofertada, caso contrário o item deve ser retirado)
- 5.8. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a Proexc/Ufu do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.
- 5.9. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.
- 5.10. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.
- 5.11. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- 5.11.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - 5.11.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - 5.11.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
 - 5.11.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;
- 5.12. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no item 3 deste Edital.
- 5.13. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Proexc/Cecampe.
- 5.14. A Proexc/Ufu não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6. DA PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção dos profissionais para o Programa será realizada em duas fases a saber:

- 6.1.1. **Primeira fase de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme item 5.
- 6.1.2. **Segunda fase de caráter classificatório**, sendo a avaliação de experiência profissional e carta de intenções, segundo pontuação discriminada no item 6.4 deste Edital.
- 6.2. A seleção será conduzida por Comissão nomeada pela Proexc-UFU.
- 6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.
- 6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

Tabela de Pontuação - Prova de Títulos				
Item	Descrição	Pontos por atividade	Máximo	Total
Titulação				
1	Titulação em Educação (não acumulável)	- Doutorado em Educação - 30 pontos. - Mestrado em Educação - 28 pontos. - Especialização em Educação - 26 pontos. - Aperfeiçoamento/Formação Continuada (cargo horária mínima de 200 (duzentas) horas em Educação) - 24 pontos. - Licenciatura em Cursos da área de Educação - 20 pontos.	A maior titulação a ser atribuída pontuação é o doutorado.	30 pontos
Atividades Didáticas, científicas, extensionistas e profissionais em Educação (últimos 5 anos)				
2	Regência Ensino fundamental , médio ou superior	01 ponto por ano de regência	05 anos	05 pontos
3	Supervisão ou coordenação pedagógica	01 pontos por ano	05 anos	05 pontos
4	Experiência comprovada em Conselhos escolares, Unidades executoras, ou funções exercidas junto ao Prorama PDDE	2 pontos por ano	05 anos	10 pontos
5	Experiência com formação EAD-Tutoria	2 ponto por ano	10 anos	20 pontos
Experiência com confecção de material formativo EAD				
6	Participação em curso de extensão e formação continuada	01 ponto por curso	10 cursos	10 pontos
7	Coordenação ou formador/ministrante de ações de extensão	01 pontos por coordenação/formação-ministrante de oficinas, minicursos e/ou eventos escolares	10 Coordenações	10 pontos
Produção científica, artística, escolar e/ou extensionistas (últimos 10 anos)				
8	Produção científica, artística, escolar e/ou extensionistas	Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação. Organização de atividades artísticas/extensão. Livros ou Capítulos de livros publicados . 1 ponto por artigos, atividades ou capítulos	20 artigos, atividades ou capítulos	10 pontos

- 6.5. Prova de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos.
- 6.6. Serão considerados na apreciação de títulos documentos de acordo com as especificações de tempo descritos na Tabela de pontuações.

6.7. Não serão considerados, para efeito de avaliação, os itens que não forem devidamente comprovados.

Pontuação da avaliação da Carta de Intenções				
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total
1	Demonstração do conhecimento do cargo pretendido	0	30	30
2	clareza da filosofia do Cecampe e suas ações formativas	0	40	40
3	coesão, coerência e domínio da norma culta	0	30	30

6.8. A carta de intenções e a prova de títulos possuem o mesmo peso e a nota final será composta pela média aritmética simples dessas duas etapas do processo de seleção.

6.9. Será selecionado o primeiro classificado em cada área deste edital.

6.10. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

6.10.1. Atividades de extensão.

6.10.2. Experiência comprovada por participação em Conselhos escolares, Unidades Executoras do Programa PDDE;

6.10.3. Produção científica.

6.10.4. Maior tempo de atuação na supervisão pedagógica na educação básica.

6.10.5. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	16/03/2021 à 31/03/2021
Período de inscrições	01/04/2021 à 15/04/2021 (até 17h, impreterivelmente)
Homologação das Inscrições	17/04/2021
Publicação do resultado parcial	26/04/2021
Recebimento de recursos	28/4/2021 (até 17h, impreterivelmente)
Publicação do resultado final	30/04/2021

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A homologação das inscrições, o resultado parcial e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da Proexc/Ufu (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no item 7.

- 8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado parcial, por meio de formulário constante no **Anexo III**, através do e-mail (contatocecampeufu@gmail.com).
- 8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.
- 8.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da Proexc/Ufu (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

9. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).
- 9.3. O pagamento está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.
- 9.4. O pagamento está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).
- 9.5. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas e será realizada pela Fundação de Apoio Universitário - FAU.
- 9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Coordenação do Projeto os seguintes documentos:
- 9.6.1. cópia do RG, CPF e PIS/PASEP;
 - 9.6.2. cópia de comprovante de endereço;
 - 9.6.3. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);
 - 9.6.4. Se aluno/a, histórico escolar;
 - 9.6.5. Se docente/técnico Administrativo, apresentação SIAPE e carta de autorização da Unidade/setor com liberação para participação na proposta
 - 9.6.6. Se docente da rede, comprovante de efetivo exercício e lotação, declaração da instituição para participação na proposta.
- 9.7. Os profissionais receberão a remuneração na forma de bolsa de acordo com a carga horária e valores definidos no item 2 e em atendimento à Lei 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012, via depósito em conta bancária realizado pela Fundação de Apoio Universitário.
- 9.8. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.
- 9.9. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.

- 9.10. Este Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.11. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.12. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.13. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 9.14. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.
- 9.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proexc/Ufu.

Uberlândia-MG, 16 de março de 2021.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 16/03/2021, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2640030** e o código CRC **E3EE83BF**.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: _____ / Edital _____

Nome Completo:		
CPF:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:

Data de Nascimento:	
Sexo:	Estado Civil:
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Naturalidade:	UF:
Graduação em:	
Dados bancários:	
Banco:	Agência:
Conta corrente nominal:	
Telefone Fixo:	Celular:
E-mail:	
Endereço:	
Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Uberlândia, _____ de _____ de 2021.	
<p>ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO(PODERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO, ASSINAR E SALVAR ARQUIVO EM PDF OU UTILIZAR DE ASSINATURA ELETRÔNICA)</p>	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico do processo de **Seleção de equipe do edital nº XX do Centro Colaboradores de Apoio ao**

Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais - CECAMPE-UFU, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo de (PREENCHER COM O CARGO PRETENDIDO CONFORME ITEM 2 DO EDITAL), conforme explicitado no quadro abaixo:

QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA						
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						

Marque com X os horários disponíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Uberlândia-MG _____ de _____ de _____.

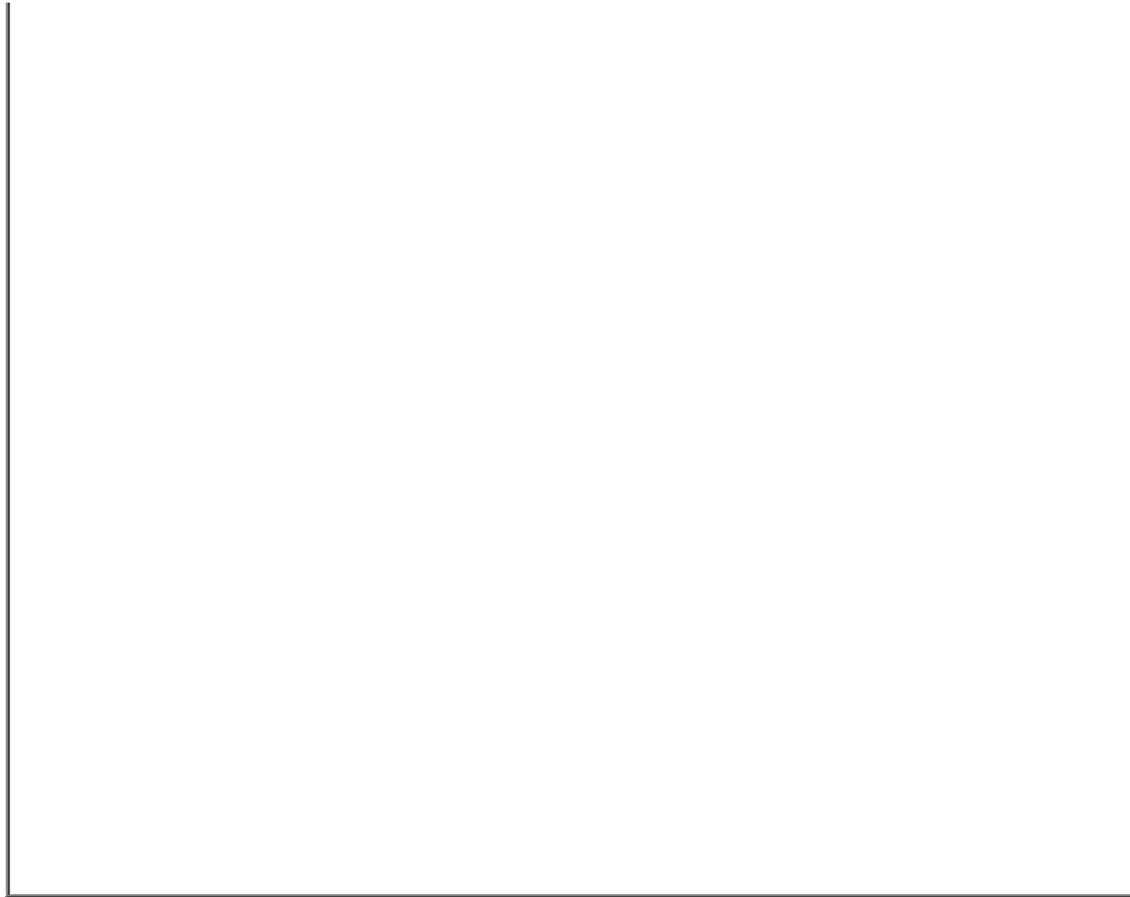
DECLARANTE

ANEXO III

RECURSO

Argumento

--



Nome do Requerente:

Local e data:

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Tabela de Pontuação - Prova de Títulos

Item	Descrição	Pontos por atividade	Quantidade	Total	Conferência Comissão
Titulação					
1	Titulação em Educação (não acumulável)	- Doutorado em Educação - 30 pontos. - Mestrado em Educação - 28 pontos. - Especialização em Educação - 26 pontos. - Aperfeiçoamento/Formação Continuada (carga horária mínima de 200 (duzentas) horas em Educação) - 24 pontos. - Licenciatura em Cursos da área de Educação - 20 pontos.			
Atividades Didáticas, científicas, extensionistas e profissionais em Educação (últimos 5 anos)					
2	Regência Ensino fundamental , médio ou superior	01 ponto por ano de regência (Máximo 05 pontos)			
3	Supervisão ou coordenação pedagógica	01 ponto por ano (Máximo 05 pontos)			
4	Experiência comprovada em Conselhos escolares, Unidades executoras, ou funções exercidas junto ao Prorama PDDE	02 pontos por ano (Máximo 10 pontos)			
5	Experiência com formação EAD-Tutoria	02 ponto por ano (Máximo 20 pontos)			
Experiência com confecção de material formativo EAD					
6	Participação em curso de extensão e formação continuada	01 ponto por curso (Máximo 10 pontos)			
7	Coordenação ou formador/ministrante de ações de extensão	01 pontos por coordenação/formação-ministrante de oficinas, minicursos e/ou eventos escolares (Máximo 05 pontos)			
Produção científica, artística, escolar e/ou extensionistas (últimos 10 anos)					
8	Produção científica, artística, escolar e/ou extensionistas	Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação. Organização de atividades artísticas/extensão. Livros ou Capítulos de livros publicados . 1 ponto por artigos, atividades ou capítulos (Máximo 10 pontos)			

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA PPI (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS)

Eu, Nome Completo do Candidato, abaixo assinado, de nacionalidade Nacionalidade, nascido(a) em XX/XX/XXXX, no município de Nome do Município onde nasceu, estado Nome do Estado, filho(a) de Nome Completo do Pai, e de Nome Completo da Mãe, estado civil Estado Civil, residente e domiciliado(a) à Endereço Completo, CEP nº XXXXXX-XXX, portador(a) da cédula de identidade nº Informar número, expedida em XX/XX/XXXX, órgão expedidor Informar órgão, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX declaro, sob as penas da lei que sou: **preto, pardo ou indígena.**

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

(Local, data):

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VIAGENS**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico do processo de Seleção de equipe do edital nº XX do **Centro Colaboradores de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais - CECAMPE-UFU**, que disponho de tempo para REALIZAÇÃO DE VIAGENS, inclusive aos finais de semana, no período de contratação para os estados de Minas Gerais, Espírito Santo, São Paulo e Rio de Janeiro, do cargo de de (PREENCHER COM O CARGO PRETENDIDO CONFORME ITEM 2 DO EDITAL). Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Uberlândia-MG _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

